



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1051/96, DE 24 DE MAIO DE 1996

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES NO ANEXO I, DA LEI 828/90 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Empregos Permanentes, Anexo I, da Lei 828/90, as seguintes cargas:

I - Um (1) cargo de Responsável pelo Programa de Distribuição de Leite, com vencimentos mensais de R\$ 290,40, (Duzentos e noventa reais e quarenta centavos);

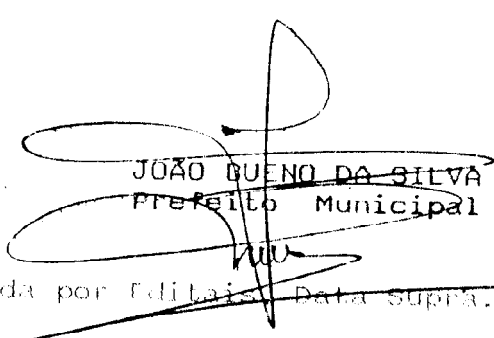
II - Um (1) Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de vinte (20) horas semanais e com vencimentos mensais de R\$ 247,20 (Duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

III - Um (1) Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e com vencimentos mensais de R\$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

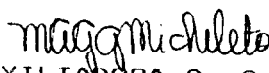
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de maio de 1996.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Edital, Data supra.


MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO